Data da Publicação: 28/12/2023 **Edição do Diário:** Edição Nº 1577 **Identificador do Ato:** #03495

LEI MUNICIPAL Nº837.

II. A Atribuição da comissão será de ?scalizar, subsidiar o cumprimento da Lei Municipal nº837.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “MAIS PROTEÍNA”

Art. 7º - O Programa Municipal “Mais Proteína” será coordenado, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, e demais órgãos municipais designados pelo Poder Executivo para a identi?cação das condicionalidades.

I. Terá um responsável e ou técnico/equipe encarregada para realização das seguintes ações: o cadastro e a avaliação do per?l familiar serão realizados com vista à inclusão Programa Municipal “Mais Proteína, podendo, quando necessário, realizar visitas domiciliares;

II. A operacionalização do benefício será bem como o acompanhamento, a orientação e a avaliação do bene?ciário e de seus familiares;

III. A rede poderá encaminhar parecer técnico, quando atender algum usuário que se enquadre dentro do Programa Mais Proteína.

Parágrafo Único: À Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira ?ca a responsabilidade de disponibilização de crédito orçamentário e ?nanceiro para manutenção do programa e pela efetuação dos pagamentos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou a?xação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de dezembro de 2023.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Atos de Pessoal

Portarias

Portarias